



PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO

Projeto de Lei N.º 1633, DE 2019

(Dep. Nicolás Brito Pereira da Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação relacionada à presença de agrotóxicos na embalagem dos produtos a serem consumidos e a adoção de medidas, por parte do Ministério da Agricultura, objetivando a conscientização do consumidor sobre o pesticida utilizado, e suas consequências à saúde.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(MÉRITO E ADMISSIBILIDADE)

APRECIÇÃO:

PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS
COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº1, DE 2019.

(Do Jovem Deputado Nicolas Brito Pereira da Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação relacionada à presença de agrotóxicos na embalagem dos produtos a serem consumidos e a adoção de medidas, por parte do Ministério da Agricultura, objetivando a conscientização do consumidor sobre o pesticida utilizado, e suas consequências à saúde.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação nas embalagens sobre o uso de defensivos agrícolas, objetivando a conscientização do comprador sobre os malefícios a saúde deste mesmo.

Parágrafo único. Também estão sujeitos a essa regra todos os produtores que fornecem seus alimentos a outros estabelecimentos ou empresas, tais como verduras, frutas e legumes.

Art. 2º As empresas devem providenciar, no prazo de 2 anos após a aprovação desta lei a substituição de todas as embalagens que não especificarem a utilização de agroquímicos em seus produtos, por pacotes que evidenciam essas particularidades.

Art. 3º Este Projeto tem como finalidade:

I – Informar ao consumidor a utilização dos agrotóxicos em grande parte dos alimentos que ingere, e seus riscos a vida em longo prazo.

II – Promover o crescimento de plantações de produtos orgânicos, afim de serem de mais fácil acesso, tanto localmente quanto financeiramente.

III – Diminuir o emprego dos pesticidas nas lavouras, com o intuito de se procurar outros métodos menos ofensivos a saúde.

IV – Contribuir para preservação do solo, das águas e do ar dessas regiões onde se pratica agricultura com agroquímicos, pois depende do tipo de substância que foi utilizada e também da estabilidade do ambiente atingido, nos casos mais graves, os mesmos podem

desencadear a morte de várias espécies de plantas aquáticas e animais, influenciando toda a fauna e flora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a utilização massiva de agrotóxicos na agricultura brasileira, sérios problemas estão se agravando na população pelo mau uso deste artifício, que se iniciou na década de 60, na chamada Revolução Verde (movimento pela modernização da agricultura), desta maneira o pesticida ganhou destaque nas plantações do Brasil, e hoje é um dos problemas a serem tratados com objetivo a conscientização e preservação da vida.

Segundo a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), um terço dos alimentos consumidos diariamente por nós, brasileiros, está contaminado e dentre esses alimentos contaminados, 28% apresentam componentes não autorizados ou em quantidade que excede o limite autorizado, além disso, nessa pesquisa constata-se que o glifosato (C₃H₈NO₅P) é o agroquímico mais utilizado no Brasil sendo classificado como provavelmente cancerígeno pela Agência Internacional de Pesquisa de Câncer (IARC).

Não apenas agravando os problemas da população, os principais prejudicados nesta ação são os agricultores, e os indivíduos a qual tem suas residências próximas a essas lavouras, tendo oito vezes maior incidência em má-formação congênita entre os mesmos quando comparado com outros grupos populacionais. Além disso, no meio ambiente, segundo o IBGE, a contaminação dos rios por esses produtos só perde para a contaminação por esgoto. Assim, tendo essas informações, é notória uma essencial modificação relacionada ao tema, em prol da preservação tanto do meio ambiente quanto da vida animal e humana.

Diante da relevância da iniciativa, conto com o apoio dos ilustres para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2019.

Jovem Deputado Nicolas Brito Pereira da Silva